



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2619/2018

Data da disponibilização: Terça-feira, 11 de Dezembro de 2018.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Vania Cunha Mattos Presidente</p> <p>Ricardo Carvalho Fraga Vice-Presidente</p> <p>Marçal Henri dos Santos Figueiredo Corregedor Regional</p> <p>Marcelo Gonçalves de Oliveira Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas**

**União Estável**

No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 7.006, de 15-12-2017, publicada no DEJT de 18-12-2017, decido pelo registro de união estável nos assentamentos funcionais do servidor LEANDRO RIBEIRO RUCKS, fazendo constar a Sra. ALINE SILVA ANFLOR como sua companheira, para os fins de direito. (Processo Administrativo Eletrônico nº 0009319-29.2018.5.04.0000).

Dê-se ciência.

Publique-se.

11 de dezembro de 2018.

Maria Augusta Kinnemann Arnold,  
Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

**Portaria**

**Portaria Presidência**

PORTARIA Nº 6.753, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Estância Velha – CEJUSC-JT/Estância Velha, e dispõe sobre sua estrutura e funcionamento.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CSJT nº 174/2016, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses, instituída pela Resolução CSJT nº 174/2016, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial deste Regional, na sessão ordinária realizada em 23.11.2018, autorizou a instalação de um Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT no Foro Trabalhista de Estância Velha;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXV do artigo 39 do Regimento Interno deste Tribunal e no § 5º do artigo 9º da Resolução Administrativa

TRT4 nº 20/2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0007696-27.2018.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Estância Velha – CEJUSC-JT/Estância Velha, unidade vinculada ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – NUPEMEC-TRT4.

§ 1º O CEJUSC-JT/Estância Velha funcionará em sala própria localizada no prédio do Foro Trabalhista de Estância Velha.

§ 2º O funcionamento do CEJUSC-JT/Estância Velha observará as diretrizes estabelecidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, bem como as disposições desta Portaria.

Art. 2º O CEJUSC-JT/Estância Velha terá competência para a realização de audiências de conciliação e mediação nos processos submetidos à jurisdição do Foro Trabalhista de Estância Velha, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. Tratando-se de processo pendente de julgamento em instância superior, a ação do CEJUSC-JT/ Estância Velha deverá ser realizada em conjunto com o CEJUSC-JT/2º Grau.

Art. 3º O CEJUSC-JT/ Estância Velha será coordenado pelo Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Estância Velha.

Parágrafo único. Em caso de recusa do encargo, a coordenação será exercida pelo Juiz do Trabalho indicado pelos demais magistrados lotados no Foro Trabalhista de Estância Velha.

Art. 4º Compete ao Juiz Coordenador estabelecer a sistemática de trabalho e praticar os demais atos de administração do CEJUSC-JT/Estância Velha, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018.

§ 1º As atividades de secretaria do CEJUSC-JT/Estância Velha serão realizadas pelos servidores lotados na Vara do Trabalho de Estância Velha, mediante ajuste com o Juiz Coordenador do CEJUSC-JT e o Juiz Titular da respectiva unidade.

§ 2º Ficam autorizados a atuar como magistrados supervisores todos os Juízes do Trabalho lotados no Foro Trabalhista de Estância Velha que aderirem ao CEJUSC-JT/ Estância Velha e que atendam aos requisitos de capacitação, observadas a escala e a sistemática de trabalho definidas pelo Juiz Coordenador.

§ 3º Ficam autorizados a atuar como conciliadores e mediadores os servidores lotados nas unidades do Foro Trabalhista de Estância Velha que atendam aos requisitos de capacitação previstos no artigo 7º da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, observadas a escala e a sistemática de trabalho definidas pelo Juiz Coordenador.

§ 4º Mediante proposta do Coordenador do NUPEMEC-TRT4, a Presidência do Tribunal poderá designar magistrados supervisores e servidores conciliadores e mediadores para atuarem em demandas ou ações específicas ou de caráter extraordinário no CEJUSC-JT/Estância Velha .

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

PORTARIA Nº 7.017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Passo Fundo – CEJUSC-JT/Passo Fundo, e dispõe sobre sua estrutura e funcionamento.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução CSJT nº 174/2016, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário Trabalhista e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, que dispõe sobre a política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses, instituída pela Resolução CSJT nº 174/2016, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO que o Órgão Especial deste Regional, na sessão ordinária realizada em 24.08.2018, autorizou a instalação de um Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT no Foro Trabalhista de Passo Fundo;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXXV do artigo 39 do Regimento Interno deste Tribunal e no § 5º do artigo 9º da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0005550-13.2018.5.04.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro Trabalhista de Passo Fundo – CEJUSC-JT/Passo Fundo, unidade vinculada ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – NUPEMEC-TRT4.

§ 1º O CEJUSC-JT/Passo Fundo funcionará em sala própria localizada no prédio do Foro Trabalhista de Passo Fundo.

§ 2º O funcionamento do CEJUSC-JT/Passo Fundo observará as diretrizes estabelecidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, bem como as disposições desta Portaria.

Art. 2º O CEJUSC-JT/Passo Fundo terá competência para a realização de audiências de conciliação e mediação nos processos submetidos à jurisdição do Foro Trabalhista de Passo Fundo, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. Tratando-se de processo pendente de julgamento em instância superior, a ação do CEJUSC-JT/Passo Fundo deverá ser realizada em conjunto com o CEJUSC-JT/2º Grau.

Art. 3º O CEJUSC-JT/Passo Fundo será coordenado pelo Juiz Diretor do Foro Trabalhista de Passo Fundo.

Parágrafo único. Em caso de recusa do encargo, a coordenação será exercida pelo Juiz do Trabalho indicado pelos demais magistrados lotados no Foro Trabalhista de Passo Fundo.

Art. 4º Compete ao Juiz Coordenador estabelecer a sistemática de trabalho e praticar os demais atos de administração do CEJUSC-JT/Passo Fundo, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018.

§ 1º As atividades de secretaria do CEJUSC-JT/Passo Fundo serão realizadas pelos servidores lotados na Coordenadoria de Controle da Direção do Foro de Passo Fundo, sem prejuízo da colaboração das Varas do Trabalho, mediante ajuste entre o Juiz Coordenador do CEJUSC-JT e o Juiz Titular da respectiva unidade.

§ 2º Ficam autorizados a atuar como magistrados supervisores todos os Juizes do Trabalho lotados no Foro Trabalhista de Passo Fundo que aderirem ao CEJUSC-JT/Passo Fundo e que atendam aos requisitos de capacitação, observadas a escala e a sistemática de trabalho definidas pelo Juiz Coordenador.

§ 3º Ficam autorizados a atuar como conciliadores e mediadores os servidores lotados nas unidades do Foro Trabalhista de Passo Fundo que atendam aos requisitos de capacitação previstos no artigo 7º da Resolução Administrativa TRT4 nº 20/2018, observadas a escala e a sistemática de trabalho definidas pelo Juiz Coordenador.

§ 4º Mediante proposta do Coordenador do NUPEMEC-TRT4, a Presidência do Tribunal poderá designar magistrados supervisores e servidores conciliadores e mediadores para atuarem em demandas ou ações específicas ou de caráter extraordinário no CEJUSC-JT/Passo Fundo.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

### **Transformação de funções**

PORTARIA Nº 6.888, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no PA nº 0007549-98.2018.5.04.0000, resolve:

Art. 1º TRANSFORMAR 01 (uma) função comissionada de ASSISTENTE-FC02, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência e 01 (uma) função comissionada de EXECUTANTE-FC01, vinculada à Seção de Auditoria de Obras, TIC, Bens e Serviços, em 03 (três) funções comissionadas de SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-FC03, vinculando-as ao Foro de Gravataí.

Art. 2º A presente transformação de funções comissionadas não gerará aumento de despesa e utiliza os saldos remanescentes constantes dos Processos Administrativos nos 0004663-05.2013.5.04.0000 (0002173-68.2017.5.04.0000 - Portaria nº 3.768/2017), 0002757-09.2015.5.04.0000 (Portaria nº 3.299/2015), 0002150-59.2016.5.04.0000 (Portaria nº 2.962/2016), 0002472-79.2016.5.04.0000 (Portaria nº 2.808/2016) e 0005309-10.2016.5.04.0000 (Portaria nº 5.364/2016), conforme Demonstrativo de Despesas, constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

#### **Anexos**

Anexo 1: [Anexo I da Portaria 6.888/2018](#)

### **GT Sistema eSocial**

PORTARIA Nº 6.849, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui Grupo de Trabalho para acompanhar a implementação do Sistema eSocial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 8.373/2014 e da Resolução nº 1/2015, da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, os quais tratam da instituição do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 0001443-62.2014.5.04.0000, que trata da regulamentação, no âmbito deste Tribunal, do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para acompanhar a implementação do Sistema eSocial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho permanecerá constituído até 31 de julho de 2020, considerando o prazo de 06 meses para acompanhamento, a partir do primeiro envio das tabelas, previsto para janeiro de 2020, conforme consta na Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 5, de 02 de outubro de 2018.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos integrantes nominados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.449/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CUNHA MATTOS  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

#### ANEXO ÚNICO

- EDER GIOVANE SCHERER OLIVEIRA, representante da Secretaria de Orçamento e Finanças (Coordenador);
- CRISTINA SCHMIDT, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- ALEXANDRE GOETTEMES ZORATTO, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- ANDRÉ ROBERTO MONTEIRO MARINHO, representante da Secretaria de Orçamento e Finanças;
- ÂNGELA RUBENSAM OURIQUE, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- LEONARDO ALESSANDRO PIRES BELLOTTO, representante da Diretoria-Geral;
- MONIQUE DE SOUSA WERNECK PLATT, representante da Coordenadoria de Saúde;
- FLAMARION KORKIEWICZ DE LIMA, representante da Secretaria de Orçamento e Finanças;
- ANDRÉ LUIS DE ASSIS, representante da Secretaria de Administração;
- LUCIA THOMÉ DE OLIVEIRA, Secretaria de Gestão de Pessoas;
- RUBILAR DA SILVA JARDIM, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

#### ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Ato	1	
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	1	
Portaria	1	
Portaria Presidência	1	